

de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-310001/001795/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o auxílio-adoção requerido pela servidora estadual Angelica Lima Dutra, por não cumprimento às exigências estabelecidas pelo art.2º, caput, art. 6º, II e art. 9º, I da Lei Estadual nº 3.499/2000 e art. 1º, II, "c" do Decreto Estadual nº 27.776/2001.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2024

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos

Id: 2569107

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/ SUBGOGE Nº 117 DE 24 DE MAIO DE 2024

**DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO
Nº 013/2022**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso III e art. 67, caput, da Lei 8.666/93, e o decreto nº 45.600 de 16/03/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Gestor e os Fiscais do Contrato 013/2022, celebrado com a Empresa PCT 165 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de 3.100 (três mil e cem) refeições diárias, sendo 700 (setecentos) cafés da manhã/dia, 1.700 (mil e setecentos) almoços/dia e 700 (setecentos) lanches/dia, a preço acessível e subsidiado, para a unidade do Restaurante do Povo Regina de Lourdes Vieira, localizada no município de Petrópolis/RJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, Processo nº SEI-310003/004298/2021, como segue:
GESTOR DO CONTRATO
Suellen Toscano de Barros - ID. Funcional nº 5132639-6
FISCAIS DO CONTRATO
Milene Rodrigues Vargas - ID. Funcional nº 5140649-7
Anderson José da Silva Ferreira - ID. Funcional nº 5107733-7

Art. 2º - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Parágrafo Único - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2024

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN
Subsecretário

Id: 2568898

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 24/05/2024**

PROCESSO Nº SEI-300002/000208/2024 - RECONHEÇO a dívida do exercício de 2023, no valor de R\$ 4.605,85 (quatro mil seiscentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos) referente ao contrato 01/2023 - BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A.

Id: 2568867

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 24/05/2024**

PROCESSO Nº SEI-050001/000336/2024 - RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA, referente ao contrato de patrocínio que tem como objeto o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado "FESTA DE ITALVA -RJ, a se realizar entre os dias 12 a 16 de junho de 2024, no FAZENDA EXPERIMENTAL, localizado na BR 356, km 01- ITALVA/RJ no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); com base no art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2569014

Controladoria Geral do Estado

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 952 DE 20 DE MAIO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, art. 1º, inciso II, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-080001/019713/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do Processo nº SEI-320001/001245/2024, por descumprimento ao Decre-

to-Lei nº 220 de 18 de julho 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96), e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de maio 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2568909

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 953 DE 20 DE MAIO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, art. 1º, inciso I, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI E-03/004/102071/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do Processo nº SEI-320001/001244/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96), e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de maio 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2568911

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 965 DE 22 DE MAIO DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/003215/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 809, PUBLICADA NO D.O DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, alusivo ao Processo nº SEI-320001/003215/2023, instaurado pela Portaria nº 809, de 27 de dezembro de 2023, ante às razões apresentadas na CI nº 31 de 20 de maio de 2024, a contar de 24/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2568790

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 967 DE 23 DE MAIO DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/003396/2023 RESOLUÇÃO CGE Nº 248, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O CORREGEDOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do Processo nº SEI-320001/001300/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 17 de junho de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/003396/2023, designada pela Resolução CGE nº 248, de 19 de dezembro de 2023, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR SEI Nº 32 de 21 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de maio 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2568908

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL**

PORTARIA CGE/CORREG Nº 968 DE 24 DE MAIO DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO NºSEI-320001/000243/2024, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 831, PUBLICADA NO D.O DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo nº SEI-320001/000243/2024, instaurado pela Portaria nº 831 de 16 de fevereiro de 2024, ante às razões apresentadas na CI nº 35 de 23 de maio de 2024 (index 75254353), a contar de 29/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2568876

**Gabinete de Segurança Institucional do
Governo do Estado do Rio de Janeiro**

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO SECRETÁRIO E DO DIRETOR

**RESOLUÇÃO CONJUNTA GSI/EMOP Nº 189
DE 16 DE MAIO DE 2024**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO E O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS - EMOP, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme a Lei nº 10.277, de 09/01/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2024, o Decreto nº 48.949, de 07/02/2024, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o Exercício de 2024 e dá outras providências, e o Decreto nº 42.436, de 30/04/2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, regulamenta a Lei nº 5.428/2009 e dá outras providências, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-390002/001026/2021;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Despesas com execução de elaboração de levantamento cadastral arquitetônico e projeto de adequação de instalações elétricas, incêndio e SPDA para o complexo da Diretoria Geral de Operações Aéreas - DGOA.

II - VIGÊNCIA: Início: A contar da data de publicação - Término: 31/12/2024.

III - DE/Concedente: 06000 - Gabinete de Segurança Institucional - GSI.

UO: 06010 - Gabinete de Segurança Institucional - GSI.
UG: 060100 - Gabinete de Segurança Institucional - GSI.

IV - PARA/Executante: 53510 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP.

UO: 53510 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP.
UG: 045200 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP.

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor Total
06010.06.122.0470.4563	1.500.100	4.4.90	R\$ 77.734,28

Art. 2º - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

Art. 3º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, publicada no D.O. de 17 de julho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2024

EDU GUIMARÃES DE SOUZA
Secretário de Estado Gabinete de Segurança Institucional

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente da Empresa de Obras Públicas - EMOP

Id: 2569098

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 23/05/2024**

PROCESSO Nº SEI-390003/000244/2023 - RECONHEÇO a situação de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, fundamentada no Artigo 74, Inciso III, alínea "f", c/c §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de serviço técnico altamente especializado na capacitação de servidores na utilização do Método Grumbach de construção de cenários prospectivos, que será realizado pela empresa Brainstorming Assess de Planejamento e Informática Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.595.655/0001-12, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), restando ratificada a situação de Inexigibilidade de Licitação com amparo legal na legislação supracitada e na documentação acostada nos autos do presente processo administrativo.

Id: 2569013